



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **EDITAL**

**COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**PREGÃO Nº 50/2018-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 02/10/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 – Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **02/10/2018, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.2** O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 1.593.734,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil setecentos e trinta e quatro reais)**.

### **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**2.1.** Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
  - tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);
  - 6.1.1.1 **A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

6.1.2. Certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 50/2018 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 50/2018 - PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o ITEM licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do ITEM devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores atualizados; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1. Certidão de falência e concordata;

### 8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:

8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e

8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

### **8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:**

a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.

8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do ITEM até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:

1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".

9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no ITEM apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada ITEM, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da aquisição dos materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.

11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	790/107	0300312361120260163390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	800/107	0300312361120260163390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	0300512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	0300512361121960213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	0300512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	0300512361124160223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0210/000	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/511	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0350/515	0200304181041120043390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

14.2. Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição do Município das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

14.3. Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

14.4. Na entrega dos itens, o mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.6. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

14.7. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados, lacrados, não podendo estar amassados, rasgados, estufados, borrados, ou com qualquer espécie de dano.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

### **18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

### 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.

20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais licitados ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do licitado;

20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

### 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **23 - ARBITRAMENTO E FORO**

23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 50/2018-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 50/2018**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 50/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO III**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a participar do procedimento licitatório que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** sob a modalidade Pregão Presencial, Edital nº 50/2018-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (à) acima credenciado (a), poderes para, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, recorrer a decisões administrativas, assinar atas, declarações e propostas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*  
*(Reconhecer Firma)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.  
Pregoeiro  
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 50/2018- PMB  
Processo administrativo nº 164/2018- PMB

Prezado Senhor,  
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

#### LOTE 1 EXCLUSIVO PARA ME EPP E MEI

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA MÁXIMA UNIT	MÉDIA MÁXIMA TOTAL
1	500	CX	APONTADOR PARA LÁPIS COM BASE PLÁSTICA COR: SORTIDA; PEQUENO E PRÁTICO; LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE, COM 50 UNIDADES		26,50	13.250,00
2	20	EM	AGENDA TELEFÔNICA PERMANENTE DE A-Z EM ESPIRAL. FORMATO 13,6 X 19,4 CM (LXA), TAMANHO MÉDIO, NÚMERO DE DIAS POR PÁGINA 1, EXCETO SÁBADOS E DOMINGOS. NÚMERO DE PÁGINAS 192, ACABAMENTO CAPA DURA, ESPIRAL, CAPA DURA.		21,45	429,00
3	100	EM	ALMOFADA P/CARIMBO – PLÁSTICA Nº 3. MEDIDA INTERNA ÚTIL 6,9 X 11 CM, NÃO CONTÉM ÁLCOOL.		6,18	618,00
4	100	EM	APAGADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO – DESIGN ERGONÔMICO, PEGA FIRME E CONFORTÁVEL, FELTRO 100% LÃ.		7,42	742,00
5	300	EM	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO SIMPLES DE MADEIRA RESISTENTE, COM APLICAÇÃO DE CARPETE. MEDIDAS:16 X 5,5 X 2CM.		3,90	1.170,00
6	3000	PCT	BALÃO EM LÁTEX, LISO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 20CM DE DIÂMETRO (INFLADO)TAMANHO: Nº 7”, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		10,39	31.170,00
7	2000	PCT	BALÕES CANUDO 260 SR, FÁCIL DE MODELAR, PACOTE COM 50 UNIDADES		9,20	18.400,00
8	30	EM	BOMBA PARA ENCHER BEXIGA COMPRIDAS E CONVENCIONAIS, DIMENSÕES: 28CM X 5CM		18,93	567,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

9	50	RL	BARBANTE COR CRU Nº4 – 100% ALGODÃO – ROLO 1KG		18,58	929,00
10	2000	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE – 11,2MM X 30 CM – A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS ATÓXICO E TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 01 KG		35,39	70.780,00
11	2000	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE – 7 MM X 30 CM – A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS ATÓXICO E TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 01 KG.		80,00	160.000,00
12	100	PCT	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38 X 51MM C/4 – BLOCO ADESIVO PARA RECADO, EMBALAGEM CONTENDO 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA, MED. 38 MM X 51MM CORES DIVERSAS.		6,20	620,00
13	100	BL	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76MMX100 MM- BLOCO COM 100 FLS.		5,43	543,00
14	8000	EM	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA NG. 20, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM NACIONALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS ESTAMPADO NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, NÃO TÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		0,74	5.920,00
15	200	EM	CADERNETA CAPA DURA, CAPA ACABAMENTO COM VERNIZ. ESPIRAL COLORIDO, FOLHAS PAUTADAS DECORADAS, MIOLO, PARTE INTERNA DA CAPA DECORADA. PRODUTO CERTIFICADO FSC, FORMATO 110MM X 154MM. GRAMATURA 56 G/M². NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS.		4,68	936,00
16	200	EM	CADERNO CAPA DURA ¼, 96 FOLHAS, MEDIDA 15 X 1,00 X 20,50CM ,PESO: 0,200 KG		5,69	1.138,00
17	300	EM	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO C/96FL PAUTADAS ¼ BROCHURA, COSTURADO, LAMINAÇÃO, DIMENSÕES 140MM X 200MM		4,25	1.275,00
18	2000	EM	CADERNO CALIGRAFIA ¼ PEQ. 48 FLS; HORIZONTAL 202MM X 148 MM.		2,52	5.040,00
19	1000	EM	CADERNO EM ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL ¼ 96 FOLHAS, FORMATO: 140 MM X 202 MM.		3,78	3.780,00
20	2000	EM	CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA 48 FLS – GRANDE POSSUI CAPA FLEXÍVEL E FOLHAS SEM PAUTA, ESPIRAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, FORMATO 275MM X 200MM, GRAMATURA 63 G/M².		5,17	10.340,00
21	4000	EM	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM 48 FLS 142MMX200MM; ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, CAPA FLEXÍVEL, MIOLO PAUTADO, PRODUTO CERTIFICADO FSC.		1,42	5.680,00
22	5000	EM	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL E FOLHAS PAUTADAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. GRAMATURA 56 G/M² NÚMERO DE FOLHAS 60 FOLHAS. FORMATO: 200MM X 275MM.		3,72	18.600,00
23	2000	EM	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO – 40FLS, 140 MM X 202 MM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, CAPA FLEXÍVEL, MIOLO PAUTADO PRODUTO CERTIFICADO FSC.		1,46	2.920,00
24	1000	EM	CAIXA ARQUIVO MORTO FEITO EM PAPELÃO 411 G/M², O ARQUIVO MORTO POSSUI TAMANHO OFÍCIO E FECHAMENTO COM TRAVAS. COM CABEÇALHOS ONDE VOCÊ PODE INSERIR INFORMAÇÕES QUE FACILITAM NA IDENTIFICAÇÃO, E PERMITINDO QUE ELES POSSAM SER GUARDADOS TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL.		2,80	2.800,00
25	200	CX	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 8 DÍGITOS VISOR LCD CÉLULA SOLAR E BATERIA13,2X10,5		17,12	3.424,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

26	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – PONTA MÉDIA PRÓPRIA PARA ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: 145 MM (SEM PROTETOR) X 8,6 MM (DIÂMETRO) 4 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISPENSÁVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ A PONTA PESO DE CADA ESFEROGRÁFICA 6,6G. CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL ERGONÔMICO. NÃO RETRÁTIL. PONTA DE LIGA DE LATÃO. ESFERA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO – 1,00 MM, PASTA ESFEROGRÁFICA COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES, CORANTE E ESPESSANTES. CARGA COM APROXIMADAMENTE 0,33 GRAMA DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIFIXANTE EM POLIPROPILENO FIDELIDADE DA COR DA TAMPA COM A COR DA TINTA TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO –SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR, NORMA INTERNACIONAL (EM/71) QUE VERIFICA A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA.TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES E POSTERIORMENTE EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CX 50 UNIDADES	46,40	9.280,00	
27	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – PONTA MÉDIA PRÓPRIA PARA ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: 145 MM (SEM PROTETOR) X 8,6 MM (DIÂMETRO) 4 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISPENSÁVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ A PONTA PESO DE CADA ESFEROGRÁFICA 6,6G. CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL ERGONÔMICO. NÃO RETRÁTIL. PONTA DE LIGA DE LATÃO. ESFERA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO – 1,00MM, PASTA ESFEROGRÁFICA COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES, CORANTE E ESPESSANTES. CARGA COM APROXIMADAMENTE 0,33 GRAMA DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIFIXANTE EM POLIPROPILENO FIDELIDADE DA COR DA TAMPA COM A COR DA TINTA TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO – SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR, NORMA INTERNACIONAL (EM/71) QUE VERIFICA A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA.TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES E POSTERIORMENTE EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO	46,40	9.280,00	
28	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – PONTA MÉDIA PRÓPRIA PARA ESCRITA, CARACTERÍSTICAS: 145 MM (SEM PROTETOR) X 8,6 MM (DIÂMETRO) 4 FUROS NA PONTA PARA ENTRADA DE AR INDISPENSÁVEL PARA O FLUXO DA TINTA ATÉ A PONTA PESO DE CADA ESFEROGRÁFICA 6,6G. CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL ERGONÔMICO. NÃO RETRÁTIL. PONTA DE LIGA DE LATÃO. ESFERA DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO – 1,00 MM, PASTA ESFEROGRÁFICA COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES, CORANTE E ESPESSANTES. CARGA COM APROXIMADAMENTE 0,33 GRAMA DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIFIXANTE EM POLIPROPILENO FIDELIDADE DA COR DA TAMPA COM A COR DA TINTA TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO –SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR, NORMA INTERNACIONAL (EM/71) QUE VERIFICA A AUSÊNCIA DE METAIS PESADOS OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA.TINTA DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES E POSTERIORMENTE EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	46,40	4.640,00	
29	17	CX	CANETA MARCA TEXTO – CORES VARIADAS COM PONTA RESISTENTE E CHANFRADA, POSSIBILITA UMA ESCRITA FIRME E A MARCAÇÃO EM TRAÇADO DUPLO, 12 UNIDADES.	23,80	404,60	
30	60	CX	CANETA P/ RETROPROJETOR PRETA, VERMELHA E AZUL - MARCA PERMANENTEMENTE A MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E AO TEMPO CERTIFICADO AP DE FÓRMULA NÃO TÓXICA, MARCADOR PONTA MÉDIA DE 2,0 MM. CX 12 UNIDADES	32,94	1.976,40	
TOTAL						<b>386.652,90</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LOTE 2 PARA TODAS EMPRESAS:

Nº	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA MÁXIMA UNIT	MÉDIA MÁXIMA TOTAL
01	300	JG	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES - PONTAS ESTÁVEIS, RESISTENTES À PRESSÃO, TAMPA VENTILADA, CONFORME AS NORMAS ISO 11540 E BS 7272 1/2, CORPO EM POLIPROPILENO (PP) GARANTE UMA LONGA DURAÇÃO, LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS, CORES BRILHANTES, ESPESSURA DE TRAÇO APROX. 3.0 MM, PONTA GROSSA		11,83	3.549,00
02	1000	UN	CARTOLINA CORES VARIADAS, DUPLA FACE CONFECCIONADA EM CELULOSE VEGETAL, 66X50, GRAMATURA 150G/M2.		0,74	740,00
03	1000	UN	CARTOLINA BRANCA DUPLA FACE CONFECCIONADA EM CELULOSE VEGETAL, 66X50, GRAMATURA 150G/M2.		0,89	890,00
04	200	CX	CLIPS NIQUELADO NR 2/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM.		10,35	2.070,00
05	550	CX	CLIPS NIQUELADO NR 3/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM.		11,76	6.468,00
06	200	CX	CLIPS NIQUELADO NR 4/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DO CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DO CLIPES: 32 MM.		11,49	2.298,00
07	160	CX	CLIPS NIQUELADO NR 5/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM.		13,93	2.228,80
08	540	CX	CLIPS NIQUELADO NR 6/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM.		10,94	5.907,60
09	550	CX	CLIPS NIQUELADO NR 8/0 - CX 500 GRS - DIÂMETRO DO ARAME:1.00 MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11 MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32 MM.		12,72	6.996,00
10	50	PCT	COLA EM BASTÃO 20GR - COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PVA, GLICERINA, ÁGUA, CONSERVANTES, COM 6 UNIDADES.		22,76	1.138,00
11	600	PCT	COLA BRANCA ESCOLAR – 40G, ATÓXICA, LAVÁVEL, COMP. DISPERSÃO AQUOSA DE POLIPÉTAO DE VINIL, COM 12 UN.		15,30	9.180,00
12	500	UN	COLA BRANCA ESCOLAR – 110G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, RESINA DE P.V.A., CERTIFICADO DO INMETRO.		3,42	1.710,00
13	1000	CX	COLA COLORIDA COM 6 UN. 23 G - PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR, NÃO É TÓXICA.		8,96	8.960,00
14	500	UN	COLA DE ARTESANATO INSTANTÂNEA N. 2 – 20 G ETIL CIANOACRILILATO.		6,83	3.415,00
15	500	UN	COLA DE SILICONE ARTESANATO, TRANSPARENTE 80% ACETATO DE POLOVINILA, 10% FTLADFO DE DIBUTILO (DBP), 10% METANOL COM 60 ML.		5,36	2.680,00
16	450	UN	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO - 18 ML FÓRMULA À BASE DE ÁGUA NÃO TEM ODOR, NÃO É TÓXICO, TIPO: LÍQUIDO/PINCEL, CORREÇÃO A SECO (NÃO PRECISA SECAR PARA REESCREVER EM CIMA).		2,56	1.152,00
17	4	TB	DISCO DVD – R – 4,7 GB/ 120 MIN, 1X – 16X, GRAVÁVEL, COM 50 UNIDADES.		52,82	211,28
18	30	PCT	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO NR.18 (PARA DINHEIRO) Nº18, EMBALAGEM COM 1 KG		27,80	834,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

19	2000	PCT	E.V.A – CORES VARIADAS - MATERIAL ATÓXICO, LAVÁVEL, DURÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MEDIDA DE CADA FOLHA: 60 X 40 CM.		20,23	40.460,00
20	1400	UN	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO OFICIO 90G 240X340		0,41	574,00
21	500	UN	ENVELOPE BRANCO – 90G 18X25		0,30	150,00
22	500	UN	ENVELOPE BRANCO GRANDE 26X36		0,46	230,00
23	500	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE 26X36 KRAFT		0,61	305,00
24	500	UN	ENVELOPE PARDO OFICIO 28X20 KRAFT		0,26	130,00
25	1000	UN	ENVELOPE BRANCO – 22,9 X 11,4		0,24	240,00
26	1000	UN	ENVELOPE BRANCO – 25 X 17,6		0,31	310,00
27	1000	UN	ENVELOPE BRANCO – 31 X 41		0,53	530,00
28	20	CX	ESTILETE – GRANDE, LARGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR NEUTRA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM LÂMINA DE 18 MM.		30,00	600,00
29	100	PCT	ETIQUETA ADESIVA 33 X 21MM X 3 COLUNAS, AUTOADESIVA, COUCHE AUTOMAÇÃO, CANTOS ARREDONDADOS, COLA ACRÍLICA 20G/M2.		43,16	4.316,00
30	100	PCT	ETIQUETA ADESIVA 16,93X44, 45 MM, COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, ETIQUETAS POR FOLHA.		27,28	2.728,00
31	100	PCT	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101, 6 MM, 2 COLUNAS, ETIQUETA AUTOADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO CARTA.		41,52	4.152,00
32	100	PCT	ETIQUETA ADESIVA - 25,4 X 66,7 MM, 3 COLUNAS, COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE.		41,48	4.148,00
33	200	CX	ETIQUETA ADESIVA – 279,4 X 215,9 MM, COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE.		30,45	6.090,00
34	6	CX	ETIQUETA ADESIVA -50,8 X 101,6 MM, COR BRANCA, ETIQUETA RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE.		51,37	308,22
35	200	UN	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA METAL		1,38	276,00
36	1000	UN	FITA ADESIVA 12MM X 30M TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E VALIDADE		1,40	1.400,00
37	500	UN	FITA ADESIVA 12 MM X 30 MM - CORES VARIADAS		1,17	585,00
38	1000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 18MM X 50M DE BOA QUALIDADE E VALIDADE		3,00	3.000,00
39	1000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M BOA QUALIDADE E VALIDADE		4,17	4.170,00
40	1000	UN	FITA CREPE DE 18 MM X 50M BRANCA. - COR BRANCA DE BOA QUALIDADE E VALIDADE.		3,76	3.760,00
41	300	UN	FITA DUPLA FACE 12MMX30M BOA QUALIDADE E VALIDADE		5,47	1.641,00
42	300	UN	FITA MARROM - 45MM X 45M BOA QUALIDADE E VALIDADE		4,52	1.356,00
43	300	UN	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, COR VERMELHA E AMARELA 50 MM X 30 M		29,88	8.964,00
44	100	UN	FIO DE NYLON COM 100 MTS, 0,30 MM		3,11	311,00
45	200	UN	FIO DE NYLON COM 100 MTS, 0,60 MM		10,00	2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

46	70	UN	FOLHA DE ISOPOR (0,5X1, 0 M) - 15 MM		4,48	313,60
47	50	CX	GIZ BRANCO – COM 40 CXS C/50 PALITOS		124,40	6.220,00
48	50	CX	GIZ COLORIDO - COM 40 CXS C/50 PALITOS		166,60	8.330,00
49	4000	CX	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR: CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, TIPO ESTACA, COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ. COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE):140X98X11MM, PESO APROXIMADO DE PRODUTO:102 GRAMAS, DIMENSÃO APROXIMADA DA EMBALAGEM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 129X134X11MM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM:0,155KG (TOLERÂNCIA DE ATÉ 2% PARA PESOS E DIMENSÕES) E POSTERIORMENTE EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM SELO DO INMETRO		4,46	17.840,00
50	20	UN	GLITTER - CORES VARIADAS - PCT 500GR		30,75	615,00
51	97	UN	GRAMPEADOR GRANDE TAMANHO 17 CM - PARA O USO COM O GRAMPO 26X6. GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, COM TRILHO CROMADO.		27,34	2.651,98
52	500	UN	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 12 CM - GRAMPEADOR COM CORPO METÁLICO. DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA. GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO. UTILIZA GRAMPO 26/6 MM. GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS. MEDIDAS: 12 CM COMPRIMENTO X 03 CM LARGURA X 4,5CM ALTURA		26,07	13.035,00
53	100	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FLS NO MÍNIMO - COMPATÍVEL PARA GRAMPO 23 /10.		65,52	6.552,00
54	100	UN	GRAMPEADOR INDUSTRIAL EM AÇO PARA MADEIRA REFORÇADO – REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA, UTILIZA GRAMPO 106/6 E 106/8.		58,13	5.813,00
55	10	CX	GRAMPO PREDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL 32MM COM 12 UNIDADES		11,81	118,10
56	10	CX	GRAMPO PREDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL 41MM COM 12 UNIDADES		15,07	150,70
57	10	CX	GRAMPO PREDEDOR PAPEL GRAMPOMOL 51 MM COM 12 UNIDADES		20,57	205,70
58	80	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, MEDIDAS 8 MM, QUANTIDADE: 5000 UNIDADES, MATERIAL: AÇO CARBONO, 106/6		12,52	1.001,60
59	87	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, COBREADO, COM 5000 UNIDADES		14,30	1.244,10
60	260	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, COM 5000 UNIDADES		5,88	1.528,80
61	70	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 COBREADO, COM 5000 UNIDADES		17,73	1.241,10
62	80	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, MEDIDAS 8 MM, QUANTIDADE: 1000 UNIDADES, MATERIAL: AÇO CARBONO, 106/8		18,40	1.472,00
63	60	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COBREADO, COM 5000 UNIDADES.		14,36	861,60
64	20	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTAS TIPO TRILHO, MACHO -FÊMEA, PACOTE COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 300 FOLHAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM, DIMENSÕES:19,5CM		13,09	261,80
65	20	CX	GRAMPO TRILHO METAL 80 MM COM 50 UNIDADES		14,52	290,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

66	2180	CX	LÁPIS GRAFITE LÁPIS N. 2 - PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA RENOVÁVEL, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FÁCIL DE APAGAR, MARCA DO FABRICANTE E SELO FSC ESTAMPADO NO PRODUTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E TERMOS DA NBR 15.236, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM 144 LÁPIS.	122,40	266.832,00
67	5500	CX	LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO - DESCRIÇÃO:ESTOJO COM 12 ECOLÁPIS SEXTAVADO DE CORES VIVAS (ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, ROSA CHICLETE E PRETO). COMPRIMENTO 175 MM, ENTRE FACES 6,9 MM, DIÂMETRO DA MINA 3,3 MM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO. CORPO: FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E 100% MADEIRA REFLORESTADA. PONTA MAX RESISTENTE. SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC - EXPRESSA NA EMBALAGEM.	14,38	79.090,00
68	1440	UND	LAPIS BORRACHA 72 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: ECO LÁPIS E BORRACHA. CORPO AMARELO. DIMENSÕES: ALTURA:17,50 CENTÍMETROS, LARGURA:7,00 MILÍMETROS, PROFUNDIDADE:7,00 MILÍMETROS, PESO:10,00 GRAMAS	2,81	4.046,40
69	150	FR	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO, REMOVE INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS, SUJEIRAS, ETC. NÃO TÓXICO. FRASCO COM 110 ML.	18,42	2.763,00
70	230	UN	LIVRO ATA PAUTADO - 100 FL - FORMATO 202 MM X 300 MM, CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 770 GRS, REVESTIMENTO DE PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS:PAPEL OFFSET 56 GRS, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	13,09	3.010,70
71	100	UN	LIVRO PROTOCOLO - CAPA / CONTRACAPA: PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHA INTERNAS: PAPEL OFF SET 63 GRS, FORMATO 153MM X 216 MM	12,96	1.296,00
72	100	UN	LIVRO PONTO - LIVRO DE CAPA DURA, COM 50 FOLHAS NO FORMATO 215 X 315 MM.	11,18	1.118,00
73	4000	CX	MASSA DE MODELAR - ESTOJO COM 12 CORES COM PESO DE 200G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA SUPER MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO	3,47	13.880,00
74	250	CX	PAPEL SULFITE A 4, COM 10 PACOTES E COM 500 FLS. - 210X297, COM 75G/M², COM ISO 9001 E FSC.	251,93	62.982,50
75	50	CX	PAPEL SULFITE OFICIO 9, COM 10 PACOTES E COM 500 FLS.	272,81	13.640,50
76	500	PCT	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA COM 400 UNIDADES, PACOTE COM 50 FOLHAS A4, GRAMATURA: 56 GR, COM PAUTA E MARGEM 200MM X 275MM, GRAMATURA: 56 G/M².	42,13	21.065,00
77	250	UN	PAPEL CAMURÇA - 40X60 CM CORES VARIADAS	1,05	262,50
78	26	CX	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4 - MEDINDO 21X 29,7 COM 100 UNIDADES	32,35	841,10
79	26	CX	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4 - MEDINDO 210X297, COM 100 UNIDADES.	35,03	910,78
80	1000	PCT	PAPEL CARTÃO BRANCO E CORES VARIADAS - FOSCO, 50 X 70 240 G C/10 UNIDADES	16,55	16.550,00
81	350	PCT	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS - 85X100 C/03 UM	5,04	1.764,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

82	50	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, 45CM X 25M.		116,71	5.835,50
83	1000	UN	PAPEL CREPOM - 0,48 X 2,0 METROS - CORES DIVERSAS		1,33	1.330,00
84	25	PCT	PAPEL DE PRESENTE – 66CM X 96 CM PACOTE C/ 25 FOLHAS		42,46	1.061,50
85	1000	PCT	PAPEL DOBRADURA - CORES VARIADAS, 48X66 20 FOLHAS.		19,50	19.500,00
86	800	PCT	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS, 45X 59 C/ 03 UNIDADES.		4,73	3.784,00
87	100	RL	PAPEL KRAFT 80G 60CMX200M		78,39	7.839,00
88	350	PCT	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS, 50 X 70, 20 G C/ 100.		54,00	18.900,00
89	850	UN	PASTA A A/Z GRANDE LARGA COM 34,5X8 CM		13,81	11.738,50
90	620	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS – PVC, ENVELOPES PLÁSTICOS, C/ 4 COLCHETES E VISOR PRETA,		18,09	11.215,80
91	530	UN	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLÁSTICO 226MMX335MMX10MM, POLIPROLENO.		6,96	3.688,80
92	1500	UN	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO E ABA - CONFECCIONADO COM CARTÃO TETRA PACK 270 G E PELÍCULA DE POLIETILENO.		2,16	3.240,00
93	550	UN	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO E ABA- TAMANHO 238 X 350 MM OFICIO.		2,62	1.441,00
94	200	UN	PASTA SANFONADA A/4, COM 12 DIVISÓRIAS, CRISTAL 230X38X330MM.		19,89	3.978,00
95	3000	PCT	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE KRAFT PLAST REFORÇADA - COM HASTE DE ARÂME, COM GRAMPO, FEITA EM CARTÃO MARMORIZADO, HASTES DE METAL, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, CONTEM 25 UNIDADES, 1 VISOR, ETIQUETA BRANCA, , 361 X 240MM.		64,38	193.140,00
96	500	UN	PASTA COM GRAMPO, DE PAPELÃO COM 23,5X33CM		1,38	690,00
97	500	UN	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO COM 230X330MM		1,78	890,00
98	630	UM	PASTA DE PLÁSTICO POLIONDA ESCOLAR 5MM, 250X335 MM, CORES VARIADAS		3,28	2.066,40
99	47	CX	PERCEVEJOS (CX/100) - EM CHAPA E ARAME DE AÇO LATONADOS, 10MM, ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO METAL.		3,67	172,49
100	80	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA 10 FOLHAS, METAL PRETO .		18,60	1.488,00
101	40	UN	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 35 FOLHAS, METAL PRETO		50,38	2.015,20
102	1600	CX	PINCEL ATÔMICO CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CX 12 UNIDADES		44,73	71.568,00
103	500	UN	PINCEL CHATO Nº8 COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: CERDA - COR BRANCA. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA: ALUMÍNIO		3,08	1.540,00
104	500	UN	PINCEL PARA PINTURA - PINCEL PARA PINTURA Nº 16 COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: CERDA - COR BRANCA. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA: ALUMÍNIO.		4,71	2.355,00
105	1000	UN	PINCEL PARA PINTURA - PINCEL PARA PINTURA Nº 24 COR AMARELA. COMPOSIÇÃO: CERDA - COR BRANCA. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA. VIROLA: ALUMÍNIO.		5,77	5.770,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

106	2000	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - CORES PRETA, AZUL E VERMELHA - RECARREGÁVEL PONTA MACIA E GROSSA, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTE E RESINA, QUE APAGUE FACILMENTE.		7,27	14.540,00
107	750	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA - COM TECLA PARA ACIONAMENTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, UTILIZADA PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE COLA SILICONE DE 10 E 12MM, CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, SUPORTE METÁLICO, BIVOLT (127 / 220V), GARANTIA DE 6 MESES PELO FABRICANTE (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO), DIMENSÕES: ~16,5 X 3 X 14CM (CXLXA), PESO: 216G.		18,57	13.927,50
108	750	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W/60HZ , GROSSA , COM TECLA PARA ACIONAMENTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, UTILIZADA PARA DERRETIMENTO DE BASTÕES DE COLA SILICONE DE 1/2", CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, SUPORTE METÁLICO, BIVOLT (127 / 220V), GARANTIA DE 6 MESES PELO FABRICANTE (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO).		24,89	18.667,50
109	50	UN	PORTA CANETA, CLIPES, BORRACHA EM ACRÍLICO - PORTA CANETA C/ LUGAR PARA CLIPES, CANETAS, BORRACHA, LEMBRETES. EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.		12,59	629,50
110	20	UN	PRANCHETA DE MADEIRA - MDF NATURAL, PRENDEDOR W/CLIP A4,		5,41	108,20
111	2000	UN	PLÁSTICO - PARA PASTA CATÁLOGO, TIPO PLÁSTICO POLIETILENO LISO ALTA TRANSPARENTE ESPESSURA 1 MM MEDINDO 240X330MM COM 4 FUROS.		0,30	600,00
112	300	RL	PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNOS – 45 CM X 25 M, CORES VARIADAS		39,55	11.865,00
113	100	UN	PORTA FITA GRANDE - SISTEMA 2 EM 1 (GRANDE E PEQUENO), 858X210X90MM, 0,9 KG, PLÁSTICO RECICLÁVEL, DIÂMETRO ROLDANA PEQUENA – 25 MM, ROLDANA GRANDE – 75 MM, CHAPA DE CORTE – AÇO, COR PRETO.		24,10	2.410,00
114	35	UN	QUADRO BRANCO LOUSA 1,20X90CM MOLDURA ALUMÍNIO		78,25	2.738,75
115	30	UN	QUADRO CORTIÇA 1,20 X 90 CM MOLDURA MADEIRA		89,77	2.693,10
116	100	FR	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – AZUL, PRETO E VERMELHO, 37 ML.		6,25	625,00
117	100	FR	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL, PRETO E VERMELHO DE QUADRO BRANCO, 37 ML.		6,17	617,00
118	10	UN	RÉGUA 100 CM - DE MADEIRA		8,89	88,90
119	960	UN	RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM (ACRÍLICA) – INCOLOR, FABRICADA EM PVC, COM REBAIXO, FINO ACABAMENTO, ESCALAS DE PRECISÃO, GRAVADAS FOTOQUIMICAMENTE, RESISTENTES AO USO CONTINUO, ESCALA EM MILÍMETROS.		2,93	2.812,80
120	2080	UN	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - PARA USO ESCOLAR, DE 12 CM, DE ALTA PRECISÃO, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL N.8, CABO DE PLÁSTICO.		3,49	7.259,20
121	580	UN	TESOURA INOX PARA USO GERAL CABO PLÁSTICO, 21,3 CM, LARGURA 7,7CM, ALTURA 1CM, PESO 68G.		13,52	7.841,60
122	3550	CX	TINTA GUACHE LAVÁVEL - TÊMPERA GUACHE , COM 06 CORES, 15 MLVIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMPA COM ROSCA, COM 15 ML CADA FRASCO, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA E EVA , PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE PRODUTO COM SELO DO INMETRO E NORMA ASTM D 4236 - EN		6,56	23.288,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123	100	FR	TINTA P/ CARIMBO TINTA À BASE DE ÁGUA, CORES PRETO E AZUL, CONTEÚDO 40 ML.		4,19	419,00
124	350	CX	TINTA P/ PINTURA EM FACE C/6 - LIQUIDA 15 ML- KIT P/ PINTURA EM FACE C/ AS CORES: BRANCA, PRETA, VERMELHA, AMARELA, AZUL E VERDE, DE BOA QUALIDADE.		22,12	7.742,00
						1.207.081,10

**TOTAL MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 1.593.734,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil setecentos e trinta e quatro reais)**

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ( inserir o valor por extenso ).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: Caso a proposta de preços seja feita e impressa através da proposta eletrônica, será exigida tal declaração.

....., ..... de..... de 2018.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 50/2018-PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2018.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO VI**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (descrever os objetos  
fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., ..... de..... de 2018

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

## **ANEXO VII**

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 50/2018-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência n.º:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta n.º:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2018.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**CONTRATO Nº \_\_/2018 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018- PMB.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 50/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 50/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	790/107	0300312361120260163390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	800/107	0300312361120260163390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	0300512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	0300512361121960213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	0300512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	0300512361124160223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0210/000	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/511	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0350/515	0200304181041120043390300000	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;

§2º Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no almoxarifado do contratante das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.

§3º Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;

§4º Na entrega dos itens, o mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

§7º Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados e lacrados não podendo estar amassados, rasgados, estufados, ou com qualquer espécie de dano.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§9º Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 50/2018 - PMB.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.

§2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.

§3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

§4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;

§5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

§7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

§10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

§12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 50/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:**

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO X

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	790/107	0300312361120260163390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	800/107	0300312361120260163390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	0300512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	0300512361121960213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	0300512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	0300512361124160223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0210/000	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240/511	0200104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0350/515	0200304181041120043390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

§ 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XI

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".

- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ação e respeito por você!

PRINCIPAL A CIDADE WEBMAIL

pesquisar

Portal da Transparência

- ▶ Acesso a Informação
- ▶ Atos Oficiais
- ▶ Mural de Diárias
- ▶ Portal do Servidor
- ▶ Portal da Transparência
- ▶ Plano Diretor Municipal
- ▶ Lei Orgânica Municipal
- ▶ Instruções Normativas do TCE-PR
- ▶ Downloads
- ▶ Licitações
- ▶ Fale com a Ouvidoria
- ▶ Serviços Iluminação Pública

Prefeitura realiza lançamento de luzes e decorações natalinas  
Sáb, 03 de Dezembro de 2016 06:00

Bandeirantes comemora 82 anos  
Qua, 16 de Novembro de 2016 07:01

Terceira edição da FIABAN 2016  
Qua, 09 de Novembro de 2016 06:49

Casas Populares

Classificação do sorteio público das CASAS POPULARES

Prefeito Lino Martins se encontra com ministro da Saúde, Ricardo Barros  
Qua, 25 de Janeiro de 2017 06:18 FNP

O prefeito de Bandeirantes, Lino Martins, ao lado do vice-prefeito Luiz Carmelo Comegno, participou da comemoração da abertura...

Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.